



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2018

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA CESSÃO DE USO DE ÁREA LOCALIZADA ENTRE OS SETORES “I” e “J” DO POLO CULTURAL E ESPORTIVO GRANDE OTELO (SAMBÓDROMO), PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA ATIVIDADE DE CAMAROTE DURANTE A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL NOS EXERCÍCIOS DE 2019, 2020 e 2021.

Considerando o disposto nas alíneas “a”, “b” e “i” do artigo 4º do Estatuto Social da São Paulo Turismo S/A, bem como o disposto no inciso I do artigo 43 do Regulamento de Compras, Licitações e Contratos da São Paulo Turismo S/A;

Considerando o disposto no parágrafo 1º, inciso II, do artigo 173 da Constituição Federal;

Considerando que a Prefeitura de São Paulo não se opõe à cessão de uso de área do Sambódromo, a título oneroso, para a montagem e exploração comercial de camarote durante o evento “Carnaval Paulistano” nos anos de **2019, 2020 e 2021**.

A São Paulo Turismo S/A **COMUNICA** a todos os interessados que receberá propostas para o uso temporário, a título oneroso, de área localizada entre os Setores “I” e “J” do Polo Cultural e Esportivo Grande Otel (Sambódromo) para a montagem e exploração comercial de camarote, durante o evento “Carnaval Paulistano” dos anos de **2019, 2020 e 2021**, de acordo com este Edital de Chamamento Público e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente chamamento público visa permitir que todos os interessados ofereçam uma proposta comercial para uso temporário de área localizada entre os Setores “I” e “J” do Polo Cultural e Esportivo Grande Otel (Sambódromo), melhor identificada no “Anexo II – Planta” deste edital, para a montagem e exploração comercial de camarote, durante o evento “Carnaval Paulistano” dos anos de **2019, 2020 e 2021**, para que seja selecionada a melhor proposta com base no valor ofertado.

1.2 A área possui 2.000,13m², sendo 60,23m de fachada para a Av. Olavo Fontoura e 34,27m de frente para a Pista de Desfile. O acesso é exclusivo e se dá pelo Portão 27 e 28 do Sambódromo, localizado na Avenida Olavo Fontoura.

1.3 A área é descoberta e ficará a cargo do interessado a montagem de toda e qualquer estrutura, o oferecimento de todo e quaisquer equipamentos necessários (como banheiro, bares, pistas, cadeiras, mesas, piso, som, etc), a manutenção da estrutura montada, a sua desmontagem, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do Interessado as despesas e todas as demais obrigações decorrentes da atividade, a ser executada na forma da Minuta de Contrato, Anexo I, parte integrante deste chamamento.

1.4 SPTuris não disponibilizará, pontos de energia elétrica, água e rede de esgoto na área locada.



1.5 A disposição, o projeto e a forma de exploração comercial da área (captação de patrocínio, venda de ingressos individuais ou uso corporativo) ficarão a exclusivo critério do Interessado, submetido o projeto a prévia aprovação da SPTuris, respeitadas as normas deste chamamento, da Minuta de Contrato (Anexo I), e dos regulamentos e normas editadas anualmente sobre as festividades de carnaval objeto do presente chamamento (exercícios de **2019, 2020 e 2021**).

1.6 PERÍODO DE CESSÃO DE ESPAÇO:

Ano de 2019:

Cessão de área de 2.000,13m² localizada entre os Setores “I” e “J” do Sambódromo, para atividades de montagem (30 dias), realização (06 dias), mobilização (02 dias) e desmontagem (15 dias), entre o período de 30/01/2019 a 23/03/2019, totalizando 53 diárias.

Ano de 2020:

Cessão de área de 2.000,13m² localizada entre os Setores “I” e “J” do Sambódromo, para atividades de montagem (30 dias), realização (06 dias), mobilização (02 dias) e desmontagem (15 dias), entre o período de 22/01/2020 à 14/03/2020, totalizando 53 diárias.

Ano de 2021:

Cessão de área de 2.000,13m² localizada entre os Setores “I” e “J” do Sambódromo, para atividades de montagem (30 dias), realização (06 dias), mobilização (02 dias) e desmontagem (15 dias), entre o período de 13/01/2021 à 06/03/2021, totalizando 53 diárias.

1.7 FORMAS DE PAGAMENTO:

Referente a 2019.

A contratante deverá realizar o pagamento do sinal de 10% do valor total, na assinatura do contrato, e mais 4 (quatro) parcelas com os seguintes vencimentos: 1ª parcela em 28/09/2018, 2ª parcela em 30/10/2018, 3ª parcela em 30/11/2018 e 4ª parcela em 31/12/2018.

Referente a 2020.

A contratante deverá realizar o pagamento do sinal de 10% do valor total, na assinatura do contrato, e mais 4 (quatro) parcelas com os seguintes vencimentos: 1ª parcela em 23/09/2019, 2ª parcela em 23/10/2019, 3ª parcela em 22/11/2019 e 4ª parcela em 23/12/2019.

Referente a 2021.

A contratante deverá realizar o pagamento do sinal de 10% do valor total, na assinatura do contrato, e mais 4 (quatro) parcelas com os seguintes vencimentos: 1ª parcela em



11/09/2020, 2ª parcela em 12/10/2020, 3ª parcela em 12/11/2020 e 4ª parcela em 12/12/2020.

Sobre os valores do presente contrato ou de suas parcelas de pagamento, cujos vencimentos ocorram após 12 meses de vigência a contar da data do pagamento do sinal, incidirá reajuste de acordo com a variação do IPCA/IBGE, ou, na falta deste, por outro índice oficial que reflita a variação de preços no período de reajuste.

1.8 PAGAMENTO DE CHEQUE CAUÇÃO:

Referente ao ano de 2019, a contratante deverá entregar cheque caução de 20% do valor do contrato até 30/12/2018.

Referente ao ano de 2020, a contratante deverá entregar cheque caução de 20% do valor do contrato até 23/12/2019.

Referente ao ano de 2021, a contratante deverá entregar cheque caução de 20% do valor do contrato até 14/12/2020.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. Os interessados em usar a área nos termos deste Edital e de seus anexos deverão apresentar sua proposta nos termos do item 3 deste Edital, no período compreendido entre a publicação deste edital e as 18h00 do dia 08/06/2018.

2.2. As propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolo da São Paulo Turismo ou encaminhadas pelo correio, sendo certo que não serão aceitas propostas recebidas após o prazo previsto no item anterior, ainda que tenham sido postadas nesse período.

2.3. Decorrido o prazo de apresentação, as propostas serão abertas pela COMISSÃO PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE EXPLORAÇÃO DO CAMAROTE CORPORATIVO DO CARNAVAL, que irá verificar se elas foram elaboradas de acordo com o item 3 deste edital e irá classificar apenas as propostas que tiverem cumprido esse item

2.4. O valor unitário (anual) mínimo aceito pela São Paulo Turismo é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

2.5. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de valor, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o maior valor unitário por ano. Não serão admitidos valores unitários diferentes para cada ano.

2.6. O resultado do chamamento público será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, oportunidade em que o vencedor será convocado para pagar o sinal referente a todos os anos e assinar o contrato.

2.7. O não comparecimento do vencedor convocado para pagamento do sinal e assinatura do contrato na forma do item anterior será considerado desistência, ficando a São Paulo Turismo autorizada a convocar o próximo classificado e assim sucessivamente.

3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante do “Anexo III – Modelo de Proposta Comercial” deste Edital e compreender o pacote de três anos



(2019, 2020 e 2021), devendo ser apresentados na proposta o valor unitário ofertado (valor anual), e o valor global para os três anos (valor unitário multiplicado por três).

3.2. O valor mínimo por ano (valor unitário mínimo) estabelecido pela São Paulo Turismo é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), não sendo aceitos valores inferiores a esse.

3.3. A forma de pagamento está prevista no “Anexo I – Minuta de Contrato” deste Edital, devendo o proponente atentar-se para o fato de que as parcelas que vencem após 12 (doze) meses contados da data do pagamento do sinal serão reajustados pelo índice IPCA-IBGE.

3.4. A proposta deverá ser apresentada por escrito, impressa em papel timbrado do proponente, e assinada pelos representantes legais do proponente, sem rasuras ou entrelinhas, em envelope devidamente lacrado.

3.5. A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos relativos ao proponente:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária. No caso de sociedade anônima, deverá estar acompanhado de ata arquivada da assembléia da última eleição de seus administradores;*
- c) Certidão de Regularidade Fiscal – Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS - CRT
- d) Certidão de regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo (Certidão de Tributos Mobiliários Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa). Caso a empresa não esteja cadastrada como contribuinte no município de São Paulo, deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo;
- e) Comprovante de regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- f) Comprovação de experiência da realização de eventos de natureza similar, seja por apresentação de portfólio, seja pela apresentação de atestados técnicos. A fim de verificar a autenticidade das informações contidas nos referidos portfólios e/ou atestados, a SPTURIS poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos e/ou notas fiscais relativas aos serviços prestados. A apresentação deverá ser em até dois dias úteis após a data da solicitação.

3.6. A proposta, acompanhada dos documentos indicados no item anterior, deverá ser entregue dentro de envelope lacrado, no setor de Protocolo da São Paulo Turismo ou encaminhada pelos correios (Avenida Olavo Fontoura, 1209, Parque Anhembi, São Paulo/SP, CEP 02012-021), devendo o interessado se atentar para que o envelope seja entregue na São Paulo Turismo dentro do prazo de apresentação previsto no item 2.1 deste edital.

3.7. O envelope deverá conter a indicação:

São Paulo Turismo

COMISSÃO PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE EXPLORAÇÃO DO
CAMAROTE CORPORATIVO DO CARNAVAL.

Gerência de Ações Estratégicas

Edital de Chamamento Público nº. 001/2018 – Montagem e Exploração de
Camarote – Carnaval 2019, 2020 e 2021.



4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A apresentação de proposta vincula o proponente ao seu cumprimento, bem como implica a aceitação de todas as condições e obrigações constantes deste Edital e da sua Minuta de Contrato (Anexo I), arcando o proponente, em caso de desistência da proposta, com o pagamento das indenizações que resultarem da sua desistência.

4.2. Os interessados serão integralmente responsáveis pelo custo e execução do Camarote, devendo responder legalmente por todas as obrigações assumidas sem qualquer ressalva ou condição de execução, ficando a seu exclusivo encargo a obtenção das autorizações devidas junto aos órgãos competentes (CET, SEGUR, COVISA, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Subprefeitura de Santana e Guarda Civil Metropolitana), além de todas as atribuições e formas de exploração comercial que lhes são conferidas na Minuta de Contrato (Anexo I).

4.3. A execução fica condicionada a autorização do projeto pela SPTuris, pagamento integral do contrato, referente a cada ano específico, e posterior obtenção de todas as licenças e alvarás necessários para a operação do camarote.

4.4. A São Paulo Turismo se reserva o direito de solicitar informações e dados adicionais ou de adequar os projetos apresentados, em conteúdo, forma ou quantidade, visando contemplar o interesse público, na forma estabelecida na Minuta de Contrato (Anexo I).

4.5. As certidões constantes do item 3.5. deverão estar com prazo de validade vigente quando da assinatura do Contrato.

4.6. Todas as publicações referentes ao presente chamamento serão feitas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, sendo ônus dos interessados o acompanhamento dessas publicações.

4.7. O Contrato será formalizado por meio de termo próprio, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

4.8. Dúvidas e omissões não previstas no presente edital e demais documentos serão decididas pela **Comissão Técnica de exploração do camarote corporativo do carnaval**, para informações adicionais e detalhamento das especificações técnicas, entrar em contato, pelo telefone (11) 2226-0503.